



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4167, DE 17 DE MAIO DE 2.012.

“Dispõe sobre a atribuição concorrente da Guarda Civil Municipal na competência da fiscalização do comércio informal no município de Carapicuíba, bem como do poder de apreensão de mercadorias comercializados ilegalmente e dá outras providências”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - A Guarda Civil Municipal atuará na fiscalização, autuação e repressão às infrações administrativas, consistentes no exercício ilegal do comércio ambulante, bem como na comercialização ilegal de produtos, em apoio aos demais órgãos de fiscalização municipal, ou separadamente, nos termos da Lei Municipal nº 2970/2009, alterada pela Lei 3031/2010 e regulamentada pelo Decreto 4019, de 04/11/2010.

Artigo 2º - Entende-se por comércio ilegal aquele exercido em desacordo com a regulamentação municipal, que atinja o interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 3º - A atuação repressiva inclui atos de fiscalização, aplicação de sanções administrativas, bem como a apreensão de produtos comercializados irregularmente, objetivando evitar a lesão ao interesse público.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 17 de maio de 2012.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em livro próprio, na Secretaria de Assuntos Jurídicos nesta data

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos
Jurídicos